

Em 15 de Mayo de 1725 se passou ordem ao Thezr.^o dos novos dir.^{tos} Joseph Alz' Torres p.^a dar 48\$ rs. ao Ajudante M.^{ei} Dias p.^a levar ao Rio tres arrobas, e cem outavas de q.^{tos} do ouro do Cuyabâ, e senão registou por falta de tempo; etc.

47

Reg.^o de hum bando q' se lançou p.^a partirem as Tropas p.^a Cuyaba,
e se despacharem

R.^o Cezar de Menezes, etc.—Todas as pessoas digo Todas as tropas q' nesta monção houverem de passar a Cuyabâ, estando promptas, poderão seguir viagem, sem ser necessario esperarem por mym, advertindo q' desta cid.^o a não seguirá pessoa algúa sem primeiro ser despachada nesta Secretr.^a, e dos q' se acharem nas villas p.^a seguirem a d.^a viagem, farão os capp.^{es} mores dellas listas p.^a se remeterem a esta Secretr.^a, e constando q' as d.^{as} minas passa mulher de suspeita, será degradada p.^a a Nova Colonia e preza aonde quer que for achada, como tambem q.^m a levar em sua companhia, e quem quizer levar sua mulher propria o poderá fazer sem se lhe por impedimento algum, e p.^a q' chegue a noticia de todos e não possam alegar ignorancia, se lançará, e publicará este bando na praça e ruas publicas desta cidade, e depois se



remeterá as V.^{as} de Outú, e Sorocava, donde se publicará a som de ex.^{as} na forma do estillo, e depois de reg.^o nos L.^{os} das Camr.^{as} se remeterão certidões a esta Secretr.^a Dado na cid.^e de São Paulo aos 25 de Mayo de 1725. — O Secretr.^o Gervasio Leyte Rebello o fes. — *Rodrigo Cezar de Menezes.*

44

Reg.^o de hum bando, S.^e o sal q' se ha de repartir com os moradores desta cid.^e, e sua com.^{ca}

R.^o Cezar de Menezes, etc. — Por me constar q' a mayor p.^{te} dos mor.^{es} desta cid.^e e sua com.^{ca} se achão com a falta de Sal, p.^a o gasto da sua caza (1), por se não haverem remediado, como q' lhe mandei repartir, quando estive na Villa de Santos: Ordeno, e mando q' todos os mor.^{es} q' quizerem sal p.^a fornecim.^{to} de suas casas, fação petição p.^a se lhe darem os alqueires de q' necessitão por repartição, levando ordem desta Secretaria p.^a se lhe dar pello preço do contrato na Villa de S.^{tos} e p.^a q' chegue a noticia de todos mandei lançar este

(1) Esta falta de sal foi-se augmentando sempre e tornou-se uma verdadeira miseria, uma calamidade publica por mais de 170 annos ! Diz a tradição que a caristia do sal foi que trouxe a invenção da *cangica* e a sua vulgarisação entre os paulistas, que tanto uzo fazem della ate hoje.

(N. da R.)